



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO..... Nº689/2009.



“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MADEIRA LEGALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA.”

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

ARTIGO 1º) - Fica estabelecido à utilização de madeira legalizada em obras e serviços de natureza pública ou privada, no âmbito do município de Campos Novos Paulista.

ARTIGO 2º) - Fica estabelecido que na emissão do alvará de construção deve constar a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada e origem comprovada para obtenção do “Habite-se”.

ARTIGO 3º) - Fica estabelecido que na solicitação do “Habite-se” deverá obrigatoriamente ser anexada cópia da nota fiscal da compra de madeira nativa com DOF (Documento de Origem Florestal).

ARTIGO 4º) - Todas as contratações de obras e serviços realizados no âmbito da administração municipal, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).

ARTIGO 5º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 26 de Agosto de 2009.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra

Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo